



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Desafeta e autoriza permuta de bem público, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.282, de 22 de julho de 2022.

Contagem, 13 de fevereiro de 2023.

EDERNON MARCO

PEREIRA:91644364

620

Assinado de forma digital  
por EDERNON MARCO

PEREIRA:91644364620

Dados: 2023.02.13 09:55:49  
-03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão